



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRA
VÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-
PORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

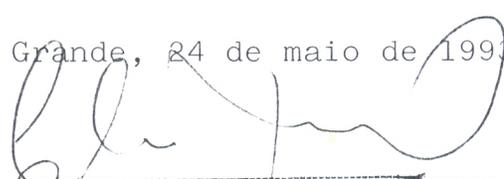
Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municí-
pal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, visando a obtenção de re-
cursos financeiros para a reforma das Escolas Municipais das Comunida-
des de São Bento, Rio do Salto, São Luiz, Linha de Faveri, São Pedro
e Santa Bárbara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste convênio, corre-
rão por conta de Dotações do Orçamento vigente, vinculadas ao Departa-
mento de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

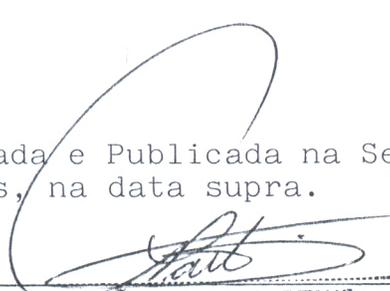
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Morro Grande, 24 de maio de 1993.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.



ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL